



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº1.158/2025

Mococa, 14 de outubro de 2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
3338	14/10/25	

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar o artigo 2º da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 que dispõe sobre a doação de áreas para a empresa Eypo Tecnologia Industrial Ltda. ME.

Ocorre que, no texto original, erroneamente, o valor total dos imóveis objetos da doação foi mencionado como sendo R\$ 266.318,08, quando, na realidade, o montante correto corresponde a R\$ 589.440,00.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei Complementar tem como finalidade corrigir este lapso, para que fique constando o valor correto para que as escrituras possam ser lavradas em favor da donatária.

Em razão disso, solicitamos a mais breve aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
CLAYTON DIVINO BOCH
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 14 DE OUTUBRO DE 2025
029

Altera a Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 27 de outubro de 2025, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 029 /2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. O artigo 2º da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 589.440,00 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), conforme laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 14 Discussão por J4FAVJAVS
Sessão 27/10 / 20 25

Clayton Divino Boch
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº658, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Doação de área, com base na Lei nº515, de 11 dezembro de 2018, para a empresa "EYPO TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME.".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2024, aprovou Projeto de Lei Complementar nº028/2024, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica o Município de Mococa, através do Poder Executivo, autorizado em proceder à Doação de Área à empresa “**Eypo Tecnologia Industrial Ltda ME**”, inscrita no CNPJ sob nº 08.083.409/0001-20, conforme apurado no respectivo Processo Administrativo, os imóveis abaixo especificados:

- Um Terreno, (Área Remanescente), com área de 2.834,00 m², localizado no Distrito Industrial II, neste Município, com frente para a Rua José Oleto, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Mococa-SP, sob o n.º 01.01.224.0797-001.

- Um Terreno, (Área Remanescente), com área de 6.376,00 m², localizado no Distrito Industrial II, neste Município, com frente para a Rua José Oleto, Cadastrado na Prefeitura Municipal de Mococa-SP, sob o n.º 01.01.224.0842-001.

Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor de R\$64,00(sessenta e quatro reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 266.318,08(duzentos e sessenta e seis mil trezentos e dezoito reais e oito centavos),



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

conforme laudos de avaliação elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. O donatário, no ato da assinatura do contrato de doação, assumirá os seguintes encargos:

I – empregar, diretamente mais 30 (trinta) empregados no mínimo;

II – realizar o total de seu faturamento no Município de Mococa;

III – dar preferência na aquisição de matérias primas utilizadas em sua produção, neste Município.

Art. 4º. Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes nesta Lei Complementar e na Lei nº 4.938/2021, será lavrada a escritura de doação definitiva, que deverá ser registrada em Cartório no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos na nº 4.938/2021, bem como os previstos nas demais leis que regem a matéria, os imóveis doados serão revertidos ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de quaisquer indenizações por parte do Poder Público à Donatária.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo dispensado da publicação do Processo Administrativo, permanecendo o mesmo à disposição para consulta pública.

Art. 7º. Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como em razão do disposto no artigo 8º, VIII, da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 515/18, Lei Municipal nº 4.938/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "EDUARDO RIBEIRO BARISON", with "Prefeito Municipal" written below it. The signature is stylized and includes a large, sweeping flourish.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Página 1 de 3

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

A Procuradora Jurídica que esta subscreve, apresenta o presente Parecer Jurídico que tem por objetivo a análise jurídica do Projeto de Lei Complementar nº 029/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade corrigir erro material identificado na Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025, que tratou da doação de áreas públicas à empresa Eypo Tecnologia Industrial Ltda. ME.

Submete-se à apreciação de Vossa Excelência o Parecer Jurídico nº 118/2025 em anexo composto de 02 (duas) páginas rubricadas e assinado ao final.

Respeitosamente.

Mococa, 23 de outubro de 2025.

Maria Beatriz Ferreira Oliveira
Maria Beatriz Ferreira Oliveira

Procuradora Jurídica

OAB/SP 460.940



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Página 2 de 3

PARECER JURÍDICO N° 118/2025

ASSUNTO:	<i>Análise jurídica do Projeto de Lei Complementar nº 029/2025, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade corrigir erro material identificado na Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025, que tratou da doação de áreas públicas à empresa Eypo Tecnologia Industrial Ltda. ME.</i>
INTERESSADOS:	<i>Presidente da Câmara Municipal, Sr. Clayton Divino Boch; Presidente e membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara de Mococa.</i>

I. DO CONTEXTO PRELIMINAR E ANÁLISE JURÍDICA

O presente **Projeto de Lei Complementar nº 029/2025**, de iniciativa do Prefeito Municipal, tem por finalidade **corrigir erro material** identificado na **Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025**, que tratou da doação de áreas públicas à empresa **Eypo Tecnologia Industrial Ltda. ME.**

Após análise do processo e contato com a Prefeitura Municipal, esta Procuradoria confirmou que **houve equívoco no cálculo do valor total das áreas doadas**, constando na lei o valor de **R\$ 266.318,08**, quando o correto seria **R\$ 589.440,00**.

O valor correto foi obtido a partir da **soma das metragens das duas áreas** mencionadas na lei e **multiplicado pelo valor do metro quadrado de R\$ 64,00**, conforme laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela **Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2025**, o que totaliza exatamente o montante de **R\$ 589.440,00**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Página 3 de 3

Assim, o projeto ora apresentado tem como objetivo apenas **ajustar o valor total à realidade apurada pela equipe técnica da Prefeitura**, não havendo qualquer modificação no objeto da doação, nos encargos impostos ou nas condições estabelecidas originalmente.

Por se tratar de **correção de erro material** e ter sido **encaminhado pelo próprio Prefeito Municipal**, autoridade competente para propor alterações em leis que tratam de doações de bens públicos, **não há** qualquer irregularidade quanto à iniciativa ou à legalidade da proposta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica **opina pela regular tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 029/2025**, uma vez que o mesmo **corrigiu erro material de valor** constante da Lei Complementar nº 658/2025, adequando o texto legal ao montante real apurado pelos laudos técnicos oficiais.

É o parecer, s.m.j.

Mococa, 23 de outubro de 2025.

Maria Beatriz G.
Maria Beatriz Ferreira Oliveira

Procuradora Jurídica

OAB/SP 460.940



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO N° 233/2025

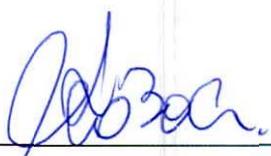
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 029/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

D E S P A C H O

Nos termos do art. 162, c.c. art. 65, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mococa, encaminho a propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Câmara Municipal de Mococa, 20 de outubro de 2025.


CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 233/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 029/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 10 / 2025.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 23 / 10 / 2025.

Abraim

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Roseli Batistuti.

DATA DA NOMEAÇÃO: 20 / 10 / 2025.

Abraim

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO N° 233/2025

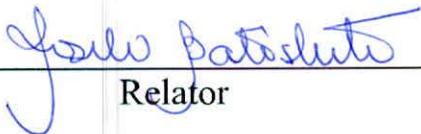
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 029/2025

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 20 / 10 / 2025.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: _____ / _____ / _____.



Relator



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA
029/2025

:- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°

INTERESSADO

:- Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison

ASSUNTO
fevereiro de 2025.

:- Altera a Lei Complementar nº 658, de 26 de

RELATOR(A)

:-

I – Relatório:

O Projeto ora em análise é de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, foi apresentado em Plenário na sessão do dia 20 de outubro de 2025, sendo encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e à Comissão de Orçamento e Controle na mesma data.

Referida matéria altera a Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025.

II – Voto do(a) Relator(a):

A matéria proposta pelo Poder Executivo altera a Lei Complementar que dispõe sobre a doação de áreas públicas a empresa local.

O Poder Executivo possui competência para realizar tal doação, tendo sido a mesma aprovada por esta Casa de Leis com o devido processo legislativo. Acontece que, houve erro quanto ao valor da doação, o que ocasionou conflito no cartório, quando a empresa foi tirar a escritura das áreas. O Senhor Guilherme Souza Gomes, Secretário Municipal, explanou que, o valor do metro quadrado estava correto no projeto, mas o valor calculado foi referente apenas à uma das áreas doadas, de onde surgiu a discrepância no valor real.



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Como o projeto original tramitou sem vícios, não há o que se obstar o prosseguimento de outro projeto que tem como finalidade corrigir uma situação fática, para que de certo seja efetivada a doação.

A Comissão também se apoiou no parecer jurídico nº 118/2025, de autoria da Procuradoria desta Casa.

Ante o exposto, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar nº 029/2025, que altera a Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 23 de outubro de 2025.

José Batista
Relator (a)

FAVORÁVEL (acompanha o relator)	DESFAVORÁVEL (oferece voto em separado)
<i>Abraão</i>	
<i>José Batista</i>	



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO	34ª SESSÃO ORDINÁRIA – 19ª LEGISLATURA – 1º PERÍODO
DATA	27/10/2025
HORÁRIO	19h00
QUORUM	MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 029/2025
TURNO	DISCUSSÃO ÚNICA
PROCESSO	233/2025

VOTOS

VEREADORES		Favorável	Contra	Absento	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	✓			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ	✓			
3-	ANA CÂNDIDA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI				✗
4-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES	✓			
5-	CARLOS EDUARDO MARCHESI TROMBINI	✓			
6-	CLAYTON DIVINO BOCH	✓			
7-	EDSON DE OLIVEIRA	✓			
8-	FRANCIELLI MARTINS FIALHO	✓			
9-	GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA	✓			
10-	IVAN FRANCISCO	✓			
11-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	✓			
12-	LUIZ BRAZ MARIANO	✓			
13-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	✓			
14-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	✓			
15-	THIAGO JOSÉ COLPANI	✓			
TOTAL:::					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis : N
Contrários : _____
Abstenções : L
Ausentes : _____
Total : _____



1^a Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Mococa, 28 de outubro de 2025.

OFÍCIO Nº 234/2025/CMM/GAB

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Ribeiro Barison
Prefeito Municipal de Mococa
Praça Marechal Deodoro, nº 44
13.730-047 Mococa-SP

Assunto: Autógrafos de projetos de leis aprovados

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Anexamos, para as devidas providências, o expediente aprovado por esta Casa de Leis, em Sessão, constando de:

1. Autógrafo nº 096/2025, referente ao Projeto de Lei nº 106/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.
2. Autógrafo nº 097/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 028/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera a Lei nº 2.254, de 18 de agosto de 1992”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.
3. Autógrafo nº 098/2025, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 029/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Altera



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

a Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.

4. Autógrafo nº 099/2025, referente ao Projeto de Lei nº 074/2025, de autoria da Vereadora Francielli Martins Fialho, que “Institui no âmbito do Município de Mococa, o projeto “Meu Amigo Azul”, de conscientização e respeito às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no ambiente escolar, e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.

5. Autógrafo nº 100/2025, referente ao Projeto de Lei nº 097/2025, de autoria dos Vereadores Adriana Batista da Silva, Adriana Perianez Ruiz, Ana Cândida Pereira Lima Pucciarelli, Brasilino Antônio de Moraes, Carlos Eduardo Marchesi Trombini, Clayton Divino Boch, Edson de Oliveira, Francielli Martins Fialho, Giovanna Favero Taques Loyola, Ivan Francisco, José Roberto Pereira, Luiz Braz Mariano, Paulo Sérgio Miquelin, Roseli Aparecida Faustino Batistuti e Thiago José Colpani, que “Institui o Rocktoberfest, do Escaravelho Clube de Mococa, no Calendário Oficial do Município de Mococa”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.

6. Autógrafo nº 101/2025, referente ao Projeto de Lei nº 100/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a concessão de jornada especial de trabalho, no âmbito da Administração direta do Município de Mococa, aos Servidores públicos com deficiência ou que tenham sob sua dependência pessoa com deficiência e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.

7. Autógrafo nº 102/2025, referente ao Projeto de Lei nº 101/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Cria o Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL, cria o Fundo Municipal de Esportes e



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

Lazer - FMEL e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.

8. Autógrafo nº 103/2025, referente ao Projeto de Lei nº 103/2025, de autoria do Prefeito Municipal Eduardo Ribeiro Barison, que “Dispõe sobre a desafetação que especifica e dá outras providências”, aprovado em sessão ordinária no dia 27 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

CLAYTON
DIVINO
BOCH:03450200
658

Assinado de forma
digital por CLAYTON
DIVINO
BOCH:03450200658
Dados: 2025.10.28
11:47:39 -03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

Presidente



Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 098/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2025

Altera a Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 1º Esta Lei Complementar altera o artigo 2º, da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O artigo 2º da Lei Complementar nº 658, de 26 de fevereiro de 2025 passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º. Para efeito da doação com encargos fica atribuído aos imóveis o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), o metro quadrado, totalizando R\$ 589.440,00 (quinquzentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), conforme laudos de avaliação elaborados pelos peritos nomeados pela Portaria nº 77, de 02 de fevereiro de 2025."

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 28 de outubro de 2025.

1



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO N° 098/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 029/2025

CLAYTON DIVINO Assinado de forma digital
por CLAYTON DIVINO
BOCH:034502006 BOCH:03450200658
58 Dados: 2025.10.28 11:49:00
-03'00'

CLAYTON DIVINO BOCH

GIOVANNA FAVERO Assinado de forma digital por
TAQUES GIOVANNA FAVERO TAQUES
LOYOLA:42397109875 LOYOLA:42397109875
Dados: 2025.10.28 11:52:57
-03'00'

Presidente

IVAN

Assinado de forma digital
por IVAN
FRANCISCO:2 FRANCISCO:21468610880
1468610880 Dados: 2025.10.28 11:54:05
-03'00'

GIOVANNA FAVERO TAQUES LOYOLA

1º secretária

IVAN FRANCISCO

2º secretário